



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.º 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Tel: (12) 3912-6477 / 3929-5433 –

E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA E AMBIENTE DE LEITURA – 2026

A Direção da **E.E. Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro**, jurisdicionada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de **Professor Articulador da Sala e Ambiente de Leitura**, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 7/2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura nas escolas da rede estadual de ensino.

O Programa Sala de Leitura constitui-se como ação pedagógica voltada à promoção da leitura, da escrita, da pesquisa e das práticas culturais, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, cognitivas e socioemocionais dos estudantes, bem como para a recomposição das aprendizagens.

I – Das Inscrições

As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de **11 a 13 de março de 2026**.

Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail institucional da escola:

e902548a@educacao.sp.gov.br

No campo assunto do e-mail deverá constar:

PROCESSO SELETIVO SALA DE LEITURA 2026

O envio da documentação dentro do prazo estabelecido será considerado como confirmação de inscrição no processo seletivo.

II – Da Entrevista

Os candidatos inscritos participarão de **entrevista presencial**, a ser realizada nos dias **17 e 18 de março de 2026**, em horário previamente informado pela equipe gestora da escola.

A entrevista tem como objetivo analisar o perfil do candidato, sua experiência pedagógica e a proposta de trabalho apresentada para atuação na Sala de Leitura.

III – Dos Documentos Necessários

Os candidatos deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG);
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Currículo atualizado;
- Proposta de Trabalho para atuação na Sala de Leitura.

A ausência de qualquer documento poderá resultar na desclassificação do candidato no processo seletivo.

IV – Dos Requisitos para Participação

Conforme estabelecido na Resolução SEDUC nº 7/2026, poderão participar do processo seletivo docentes integrantes do Quadro do Magistério, observando-se rigorosamente a seguinte ordem de prioridade:

I – titular de cargo na situação de adido ou parcialmente atendido, com preferência para docentes do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

II – ocupante de função-atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

III – docente readaptado, conforme legislação vigente;

IV – titular de cargo de outros componentes curriculares, para fins de complementação ou suplementação de jornada.

Os docentes enquadrados nas duas primeiras situações poderão ser inscritos compulsoriamente no processo seletivo.

V – Da Carga Horária

De acordo com a resolução vigente, a escola fará jus à atribuição **(2) dois Professor Articulador da Sala de Leitura com carga horária de 16 aulas semanais.**

A carga horária atribuída constitui **bloco indivisível durante o processo de atribuição de aulas**, devendo o docente cumprir as atividades previstas no Programa Sala de Leitura.

VI – Das Atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura

Compete ao Professor Articulador da Sala de Leitura:

Elaborar o Plano de Ação da Sala de Leitura, que servirá como instrumento orientador de sua atuação pedagógica, em conformidade com as diretrizes do Programa.

Participar das orientações técnicas promovidas pelas Unidades Regionais de Ensino e pelo órgão setorial responsável pelo Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas pedagógicas e os prazos estabelecidos.

Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais disponíveis na Sala de Leitura, em consonância com os projetos pedagógicos da escola e as orientações da rede estadual.

Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais e recursos digitais vinculados ao Programa Sala de Leitura.

Contribuir para o aprofundamento das aprendizagens e para a recuperação e recomposição das competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.

Estabelecer parcerias com professores de diferentes componentes curriculares, promovendo integração interdisciplinar e fortalecendo práticas culturais, de leitura, escrita e pesquisa.

Promover e incentivar a participação de estudantes e professores na utilização da Sala de Leitura, estimulando o uso do espaço como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural.

Desenvolver ações pedagógicas e utilizar espaços alternativos da escola que contribuam para o fomento à leitura e para o desenvolvimento do protagonismo estudantil.

Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, elaborando relatórios e registros conforme orientações do órgão setorial e da unidade escolar.

Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) da escola e das formações promovidas pela EFAPE – Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

VII – Da Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho apresentada pelo candidato deverá contemplar:

Identificação do candidato;

Diagnóstico do contexto de leitura da escola;

Plano de ação;

Estratégias de incentivo à leitura e escrita;

Propostas de articulação com os componentes curriculares;

Cronograma de atividades pedagógicas;
Formas de registro, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

VIII – Da Avaliação e Permanência no Programa

A direção da escola, em conjunto com a equipe gestora e com acompanhamento da supervisão de ensino, realizará **avaliação contínua do desempenho do Professor Articulador da Sala de Leitura.**

Ao final do primeiro semestre letivo, será realizada análise do desempenho do docente, podendo ser decidida sua permanência ou cessação no programa, conforme critérios pedagógicos e administrativos estabelecidos pela rede estadual.

IX – Da Cessação da Atribuição

O docente poderá perder as aulas atribuídas ao Programa Sala de Leitura nas seguintes situações:

por solicitação do próprio docente;

por avaliação insatisfatória de desempenho;

por não cumprimento das atribuições previstas no programa;

por ausências, licenças ou afastamentos superiores a 30 dias no ano civil, excetuando-se os casos previstos em legislação;

por necessidade da unidade escolar em relação à atribuição de aulas de sua habilitação.

A decisão de cessação deverá ser registrada em ata e contará com acompanhamento da supervisão de ensino, garantindo-se o direito de defesa ao docente.

X – Das Disposições Finais

A inscrição no processo seletivo implica plena ciência e concordância com as normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

As etapas deste processo seletivo não poderão ser realizadas por procuração;

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida posterior juntada de documentação;

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das disposições constantes neste edital e o conhecimento da legislação específica;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

Não caberá interposição de recurso contra o resultado da entrevista

São José dos Campos, 06 de março de 2026


Andre da Costa Branco
RG.: 25.851.174-6
Diretor de Escola